



CÂMARA DOS DEPUTADOS



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00580

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008	☐ SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ ADITIVA ☐ AGLUTINATIVA ☒ MODIFICATIVA

AUTOR: DEP. POMPEO DE MATTOS	PARTIDO: PDT	UF: RS	PÁGINA:
-------------------------------------	---------------------	---------------	----------------

TEXTO

Inclua-se onde couber no texto da MP nº 440, de 29 de agosto de 2008, o artigo assim redigido:

Art. A Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com a alteração dos seguintes dispositivos:
"Art. 6º....."

§ 4º Os integrantes das Forças Armadas, das polícias federais e estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal, ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do mesmo artigo, e os integrantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Auditor-Fiscal do Trabalho ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I e II do art 4º, na forma do regulamento desta Lei."

JUSTIFICATIVA

A alteração objetiva otimizar os procedimentos de registro de arma de fogo para a defesa pessoal dos Auditores-Fiscais, onde não é necessária a comprovação de antecedentes criminais nem mesmo de ocupação lícita, pois a posse no cargo e sua manutenção neste estão intimamente ligadas a estas premissas estabelecidas nos incisos I e II do art 4º da Lei 10.826/2003, não se justificando, portanto, sua exigência para estes agentes de Estado.

Brasília, 04 de setembro de 2008	 _____ Assinatura
----------------------------------	--

